



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

### **ATA DE ABERTURA**

Às 13:00 (treze) horas do dia 04 (quatro) de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **ANA PAULA DA SILVA LUNZ** – Membro e **JOSIANI ALTOÉ** – Membro, para abertura e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 015/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 1 E 2, NA VILA DIOGO, TRECHO DA RUA JOSÉ HERMÍNIO ALTOÉ E RUA PROJETADA, NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. Publicado o ato convocatório no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, local de acesso ao público; apresentaram propostas as empresas: **1. ECO MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, sem representante, sócio-administrador, comprovando a condição de microempresa; **2. MHF CONSTRUTORA EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa; **3. VIBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. Celso José Vasconcelos Filho, sócio-administrador, não comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que deixou de apresentar a Declaração de enquadramento – item 5.1.5.1 e a Certidão Simplificada da Junta Comercial – item 5.1.5.2; **4. R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa; **5. S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**, sem representante, comprovando a condição de empresa de pequeno porte; **6. P.S. AMORIM CONSTRUTORA LTDA EPP**, sem representante, comprovando a condição de empresa de pequeno porte; **7. TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente representada pelo Sr. Douglas Couto Corrêa, munido de credencial, comprovando a condição de empresa de pequeno porte e apresentando documentação para habilitação somente no Lote 1; **8. ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. O'Bryan Costa, sócio-administrador, comprovando a condição de microempresa; **9. THOMES TERRPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI**, sem representante, comprovando a condição de microempresa e **10. TURMALINA CONSULTORIA EIRELI**, devidamente representada pelo Sr. Augusto Cesar Nascimento Landeiro, sócio-administrador, comprovando a condição de empresa de pequeno porte. Na oportunidade, colheu-se a rubrica dos presentes e procedeu-se à análise de todos os documentos com relação à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo constatado que as empresas apresentaram a documentação conforme exigido no edital. Ressalta-se que o representante da empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI** se ausentou antes do término da sessão. Ato contínuo, foi franqueada a palavra aos licitantes, onde temos que: **1. VIBRA CONSTRUÇÕES E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

**SERVIÇOS EIRELI:** a) questionou que a empresa TURMALINA CONSULTORIA EIRELI apresentou atestado de coordenação técnica; **2. TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA EPP:** sem considerações. **3. TURMALINA CONSULTORIA EIRELI:** a) quanto ao questionamento da empresa VIBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou Decisão Nº PL-1067/97 (processo Nº: CF 1123/95) que trata do assunto, onde deixa claro a possibilidade de aceitação de acervos de direção, supervisão, coordenação e execução de obras para licitações que tenham por objeto a execução de obras. Dessa forma, fica suspenso o processo para análise da documentação da habilitação econômico-financeira a ser realizada pelo Contador do Município e da análise da documentação da habilitação técnica a ser realizada pelo Setor de Engenharia. Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas permanecerão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado. Ficam desde já intimados os presentes que a decisão de habilitação e/ou inabilitação será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Órgão Oficial do Município, bem como, em caso de inabilitação, a intimação do prazo para interposição de recursos. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 04 de julho de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva: \_\_\_\_\_

Josiani Altoó: \_\_\_\_\_

Ana Paula da Silva Lunz: \_\_\_\_\_

Vibra Construções e Serviços EIRELI: \_\_\_\_\_

Totalsul Construtora LTDA EPP: \_\_\_\_\_

Turmalina Consultoria EIRELI: \_\_\_\_\_